

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2024

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
CONTRATO Nº 152/2024 CELEBRADO PELO
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO ATRAVES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E
RECEITA E PELA EMPRESA PONTO FRIO
REFRIGERAÇÃO E COMERCIO LTDA.**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA
E RECEITA**, inscrito no CNPJ nº 06.077.947/0001-01.597.627/0001-34, representada
pelo Sr. **DANIEL DA SILVA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS FAZENDA E RECEITA.**

CONTRATADA: Ponto Frio refrigeração LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o
nº 13.458.703/0001-00 sediado(a) na Rua João Macedo, nº 166 / Santa Lúcia –
Davinópolis/MA, CEP: 65927-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato
representado por ITAMIR MARTINS, sob CPF 009.XXX.XXX-05.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 342380.2024.2152-08 e em observância
às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,
resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2024, mediante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Ocorre que a secretaria requer a
prorrogação do prazo de Vigência Contratual tendo em vista que a validade é até dia 31
de dezembro de 2024, e por se tratar de um serviço contínuo e essencial, em razão das
necessidades da secretaria municipal de Finanças Fazenda e Receita de Governador
Edison Lobão/MA, necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual
período, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – O prazo de vigência do contrato será a partir
da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente,
respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA – Justifica-se o presente Termo
Aditivo em decorrência da necessidade de continuidade no fornecimento de gás, peças e
serviços de manutenção de centrais de Ar Condicionado, de acordo com as necessidades
da Administração Pública do município de Governador Edison Lobão/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL – O presente termo aditivo é
celebrado com base nos termos do Art. art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos
financeiros para cobertura do presente termo aditivo de contrato correrão à conta da
mesma classificação orçamentária do contrato em epígrafe, porém, para o exercício
financeiro 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – As demais cláusulas do CONTRATO Nº
152/2024, permanecem inalteradas.

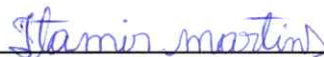
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 14.133 de 2021, e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Governador Edison Lobão-MA. E por estarem as partes acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, 09 de janeiro de 2025.



CONTRATANTE
DANIEL DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS FAZENDA E
RECEITA.



CONTRATADA
PONTO FRIO REFRIGERAÇÕES E
COMÉRCIO LTDA
ITAMIR MATINS.
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA.

TESTEMUNHAS:

NOME: Michelly Nunes da Silva
CPF: 635.873.983-21

NOME: Claudione S. dos Reis Santos
CPF: 000.478.922-93